



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018

#### **1. DO PREÂMBULO**

O Município de Tiradentes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Secretária Municipal de Administração, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **14/12/2018**, na cidade de Tiradentes, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens imóveis e móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

#### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
- 3.1.1. Módulo "Online", com início no dia **22/11/2018**, com acompanhamento através do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br).
- 3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **14/12/2018** às 10 horas, na Prefeitura Municipal, Rua Bética, nº 90, Tiradentes/MG.

#### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1 – Local dos bens móveis: Pátio da Prefeitura Municipal de Tiradentes, situado à rua Belica, 90 – Parque das Abelhas, e os tratores na empresa WN Tratores, situada em São João Del Rei à rua. Leticia D'ângelo, 860 - Bom Pastor, São João Del Rei - MG, 36305-212.
- 4.1.2 – Local dos imóveis: endereço descrito no edital, a visita deverá ser agendada, favor fazer contato através do telefone (32) 3355-1412
- 4.1.3 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 4.1.4 - Data: 26/11/2018 a 29/11/2018 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 4.3. Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas.



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

---

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os imóveis, bens diversos e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os imóveis, bens diversos e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência de propriedade ocorrerá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail [lucasleiloeiro@lucasleiloeiro.com.br](mailto:lucasleiloeiro@lucasleiloeiro.com.br).

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Tiradentes/MG.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e certidão de casamento se for o caso.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

### **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br).

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

---

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.lucasleiloeiro.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br).

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

### **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

---

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais, em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.1.1 – O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

I. À vista;

II. Entrada de 10% (dez por cento) do valor de arrematação, devendo ser paga em até 30 dias corridos após a realização do leilão e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, devendo o arrematante apresentar o cheque caução correspondente a cada parcela;

III. O lote numero 3 do anexo I só poderá ser arrematado à vista.

10.1.2 – Os bens diversos inservíveis somente poderão receber ofertas à vista, não cabendo parcelamento dos mesmos.

10.2 - A inadimplência do comprador em qualquer época em que ocorrer resultará na retomada imediata do imóvel, inclusive com as benfeitorias nele existentes, pela Administração Municipal, independente de procedimento judicial e o recurso não será devolvido ao comprador.

10.2.1 – A lavratura da escritura ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação. Não é permitida a utilização do FGTS, de financiamento imobiliário e nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

10.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório apresentados antes da realização do leilão presencial.

10.6.2 – Para arrematações via internet a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10.7 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R\$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R\$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.8- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.9- Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

---

\* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

### **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – *A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada/autorizada com a Prefeitura e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.*

12.3.1 – *Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.*

12.4 – No caso de veículos e máquinas, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5. Quanto aos imóveis será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

12.6 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12.7 - O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data final do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os imóveis arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.



## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

---

13.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.5. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.6. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

13.7. O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

13.8. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

13.9. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.10. ***Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***

13.11. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.11. Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

Tiradentes, 19 de novembro de 2018.

**José Antônio do Nascimento**  
**Prefeito Municipal de Tiradentes**



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
1	Um terreno com área total de 6.057,60m <sup>2</sup> (seis mil, cinquenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), situado na Alameda A, esquina com Alameda E, Residencial Maria Barbosa, na cidade de Tiradentes/MG. Imóvel registrado sob a matrícula nº 69.739, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei/MG.	R\$ 908.640,00	A ser apurado pelo arrematante.
2	Um terreno com área de 2.049,00m <sup>2</sup> (dois mil e quarenta e nove metros quadrados), correspondente ao lote 03 da quadra 01, (área Institucional), do loteamento Residencial Parque dos bandeirantes, na cidade de Tiradentes/MG. Imóvel registrado sob a matrícula nº 36.579, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei/MG.	R\$ 204.900,00	A ser apurado pelo arrematante.
3	Um terreno com área de 399,80m <sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros e oitenta decímetros quadrados), sito na Rua Alvarenga Peixoto, na cidade de Tiradentes/MG. Imóvel registrado sob a matrícula nº 75.285, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São João Del Rei/MG. (Obs.: correspondente ao lote 04 do levantamento Planialtimétrico)	R\$ 70.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
4	Sucata diversa. No estado e condições que se encontra.	R\$ 50,00	A ser apurado pelo arrematante.
5	Sucata ferrosa. No estado e condições que se encontra.	R\$ 200,00	A ser apurado pelo arrematante.
6	Caçamba. No estado e condições que se encontra.	R\$ 200,00	A ser apurado pelo arrematante.
7	Carreta tanque. No estado e condições que se encontra.	R\$ 1.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
8	Arado. No estado e condições que se encontra.	R\$ 50,00	A ser apurado pelo arrematante.
9	Trator, cor azul, modelo New Holland 60 E, ano 2004. No estado e condições que se encontra.	R\$ 7.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
10	Trator Massey Ferguson, modelo 265 4x2, cor vermelha, ano 1995. No estado e condições que se encontra.	R\$ 10.000,00	A ser apurado pelo arrematante.